PROJETO DE LEI Nº 002/2023

"INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Considera-se "sobreaviso", o servidor que, cumprida a sua carga horária normal, permaneça a disposição, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de "sobreaviso", não efetivamente trabalhadas, serão pagas pelo valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração da hora normal.

§ 2º As horas de "sobreaviso" efetivamente trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração da hora normal.

§3º Quando ocorrer em domingos e feriados oficiais, as horas de "sobreaviso", não efetivamente trabalhadas, serão pagas pelo valor de 100% (cem por cento) da remuneração da hora normal e quando efetivamente trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a remuneração da hora normal.

Art.2º O regime de "sobreaviso", instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais de transporte de doentes.

§ 1º Os períodos sujeitos ao regime de "sobreaviso" serão estabelecidos previamente, para cada servidor convocado, através de ato da Administração.

§ 2º Cada período de "sobreaviso" não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas em cada 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º O regime de "sobreaviso" terá reflexo na remuneração das férias e gratificação de Natal, proporcionalmente à média percebida nos respectivos períodos aquisitivos.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Ficam revogadas as leis:

I. 990/2005

II. 1.947/2022

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 02 de janeiro de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON:60189665068
Assinado de forma digital por CASSIANO DE ZORZI CAON:60189665068
Dados: 2023.01.03 11:44:45 -03'00'

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 002/2023 que **"**INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei tem o intuito de adequação das leis nº 990/2005 e a Lei 1.947/2022 – REVOGANDO-AS. Uma vez que equivocadamente o PL 058/2022 foi encaminhado sem o teor completo das informações da Secretaria da Saúde, onde se obteve conhecimento posterior do que o "sobreaviso" ocorre também nos dias normais da semana, assim onerando demasiadamente os vencimentos. Sendo assim, para o cálculo não foi levado em consideração o impacto financeiro dos dias normas, e sim somente nos domingos.

A nova redação do presente projeto, prevê a facilidade no entendimento das informações propostas, no cálculo e controle das horas pelos servidores.

Ademais, a proposta também altera o período que o servidor ficará de sobreaviso, passando para 24 horas, assim adequando as normas trabalhistas, bem como o Art. 1º foi alterado, passando de "permaneça em sua própria casa", para "permaneça a disposição".

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certos de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 02 de janeiro de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON:60189665068

Assinado de forma digital por CASSIANO DE ZORZI CAON:60189665068
Dados: 2023.01.03 11:45:05 -03'00'

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ivar Guerra
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS